



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.  
CNPJ: 08.309.239/000-50.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACA OWF 0954.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para veículo tipo FIAT/PALIO — placa OWF 0954 .

O serviço justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da ambulância, que compõe a frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretária Municipal de Saúde, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da preservação do patrimônio público, as manutenções tornam-se necessárias para a segurança dos usuários do veículo.

O veículo em fomento, apresentou problemas em seu funcionamento, a qual será necessário seu concerto, que incluirá a reposição de peças e acessórios de genuínos, bem como serviços inerentes aos reparos, conservação e recuperação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

<b>LOTE 01</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Máximo Total (R\$)
1	Compressor	UNID	1	1.839,12	1.839,12
2	Gás 134	UNID	1	452,68	452,68
3	Gás Limpeza	UNID	1	739,33	739,33
4	Serviço	UNID	1	201,26	201,26
5	Bieleta Diant. POLO 02 FOX 04 GOL 08	UNID	2	97,84	195,68
6	Amort. Diant. GOL VOY GV 08 C ESTAB	UNID	2	416,51	833,02



7	Coxim 044.1487 BR10104401487	UNID	2	206,88	413,76
8	Mãodeobra	UNID	1	123,24	123,24
9	Caixa de Marcha	UNID	1	248,67	497,34
10	AsaUrubu	UNID	2	229,20	229,20
11	Mão de obra Caixa de Marcha	UNID	1	769,67	769,67
12	Kit de embreagem	UNID	1	278,00	278,00
13	Serviço de troca de embreagem	UNID	1	1.217,60	1.217,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>					<b>7.789,90</b>

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1.1.** Os serviços envolvem os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

**3.1.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

**3.1.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado, conforme a descrição abaixo:

- a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de direção, embreagem, escapamento, freio, motor, regulagem, suspensão, transmissão, retífica de motores, entre outros;
- b) O serviço de manutenção corretiva abará também aos sistemas da parte elétrica do veículo;
- c) O serviço de manutenção corretiva englobará a limpeza em ar condicionado;
- d) Serviços de manutenção corretiva ainda atenderão questões de alinhamento, balanceamento, cambagem e capotaria.

### 3.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

**3.2.1.** O fornecimento de peças será para o veículo tipo FIAT/PALIO placa OWF 0954 , que compõem a frota municipal da **CONTRATANTE**;

**3.2.2. A CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;



**3.2.3.** A **CONTRATADA** não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados;

**3.2.4.** A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas a **CONTRATANTE**, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

**3.2.5.** Após a conferência dos valores das peças e dos serviços, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O julgamento das propostas será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” em cima do preço tabelado da Concessionária, para peças e serviços.

**4.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.4.** A proposta terá prazo de validade mínima de **60 (SESSENTA) DIAS**.

**4.5.** Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo 50 km. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

#### **5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:**

**5.1.** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

**5.1.1.** Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**5.1.2.** Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

**5.1.3.** Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

**5.2.** A garantia das peças fornecidas é de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, podendo ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

**5.3.** Na entrega do veículo, a **CONTRATADA** deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; e

**5.4.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da notificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para o veículo abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	PLACÆ MODELO	SECRETARIA
1	FIAT/PALIO	OWF - 0954	SAUDE

**6.2.** Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção ou reconstrução no veículo a **CONTRATANTE** emitirá, através da Secretaria do Município de Saúde, a competente Ordem de Serviço e/ou Compra.

**6.3.** Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, esta providenciará no período de até 48HS (**QUARENTA E OITO HORAS**) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos a aprovação da **CONTRATANTE**.

**6.4.** A **CONTRATANTE** verificará os documentos apresentados, especialmente o valor das peças que deverao estar em conformidade com a tabela de preços de peças dofabricante oferecido pela **CONTRATADA**.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção no veículo da **CONTRATANTE**, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

**6.6.** Após a realização do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar o veículo à **CONTRATANTE**, devidamente lavado e aspirado.

## **7. DOS SERVICOS:**

**7.1.** Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;

**7.2.** Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados, num prazo máximo de 08 (OITO) DIAS **CORRIDOS**.

**7.3.** Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

**7.4.** Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

**7.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.6.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a **CONTRATADA** será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (DIAS) ÚTEIS, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação, a qual deverá ser ratificada pela **CONTRATANTE**.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO:**



8.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

8.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

8.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

8.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;

8.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão receptor;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao **ATESTO** na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

9.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### 10.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar a execução dos serviços;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para



fins de aceitação;

**10.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**10.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

**10.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.9.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**10.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

**10.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

**10.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**10.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**10.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**10.2.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**10.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**11.2.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**11.3.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**12.1** Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.



### **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

13.1. Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo 50 km. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

### **14. DAVIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de **60 (SESSENTA) MESES**, conforme disposto no art.133, da Lei nº 14.133/2021;

### **15. FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Laize Minelle de Souza Meneses  
Secretária Municipal de Saúde







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64f7197397dda

## Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ JOÃO ISAAC MELO E SILVA (CPF 099.007.324-64) em 05/09/2023 09:05:05
- ✓ Laize Minelle de Spouza Meneses (CPF 054.324.444-02) em 05/09/2023 17:25:24

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=64f7197397dda>